

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.927 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 11/12/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.441/2000, referente à empresa IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., situada na Rua Gil de Queiroz nº 113, Parque Lafaiete, Município de São João de Meriti,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SLAP da FEEMA.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra as exigências do caput deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/12/07.